



**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Gurupi**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL Nº015/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 17 / 12 / 2021

Termo de rescisão do Contrato de Trabalho celebrado entre CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI E RAFAELA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, em 17 de dezembro de 2021.

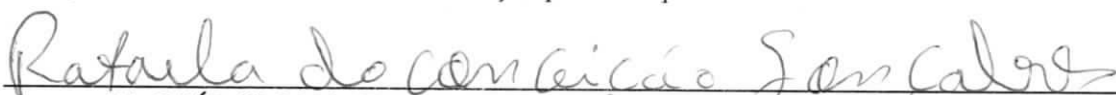
A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, com sede nesta cidade, provisoriamente à Avenida Goiás, nº 2880, CEP 77.410.010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.237.537/0001-70, neste ato, representada por seu **Presidente Vereador Rodrigo Meneses Maciel**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.366.971-16 e portador do RG nº 389251586, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo em 18/05/2004 residente e domiciliado nesta cidade de Gurupi(TO) Rua Senador Pedro Ludovico, 1256, Centro CEP 77.405-140, doravante simplesmente denominada DISTRATANTE, e de outro lado, **RAFAELA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, brasileira, solteira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1195766, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins em 09/04/2010 inscrito no CPF/MF sob o nº 017.537.452-09, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 22, Q24 L13, Jardim Toncantins, CEP 77400-000, Gurupi-TO, doravante denominado DISTRATADO, acordam:

1 – A Contratante e o Contratado, em 11 de janeiro de 2021, firmaram um CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE Nº 006/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo a execução e serviços relativos a função de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS/SUBSTITUTO - CM-OSG, conforme cláusula Primeira do referido CONTRATO sob distrato.

2 – O DISTRATADO, por força deste instrumento, executará seus serviços até o dia do recesso natalino da Câmara Municipal de Gurupi.

3 – As partes por razões internas e próprias, mutuamente desistem de dar continuidade ao contrato até agora vigente, e, destarte, restando acerto que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidas até o momento, a DISTRATANTE, pagará, se necessário, à DISTRATADA, as verbas rescisórias e demais remunerações às quais tem direito, caso existam.

4 – A DISTRATANTE outorga à DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação a avença distratada, bem como aos serviços públicos prestados.



AV. GOIÁS, Nº 2.880, CENTRO, CEP: 77.410-010, TEL. (63) 3315-1818, GURUPI-TO.

Site: [www.gurupi.to.leg.br](http://www.gurupi.to.leg.br)



**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Gurupi**

5 – a presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

6 – As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi (TO) para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.


Pelo acordado, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas que a tudo assistiram, abaixo assinadas.

Gurupi, 17 de dezembro de 2021


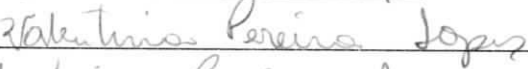
Pela DISTRATANTE:

  
**Vereador Rodrigo Meneses Maciel**  
**Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.**

DISTRATADO:

  
**RAFAELA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**  
**CPF 017.537.452-09**

TESTEMUNHAS:

- 1) Assinatura:   
Nome: Aurea Monize do de Souza  
CPF: 050.087971-09
- 2) Assinatura:   
Nome: Valentina Pereira Lopes  
CPF: 844.503.391-34